

Candidatos excluídos:

a) Por terem obtido resultado inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, facto que é motivo de exclusão conforme estabelecido no ponto n.º 9.3 do aviso de abertura:

António José Freitas Meireles, Leonel Filipe Batista Gomes, Marco André Fernandes da Costa, Rodolfo Ribeiro.

Para os efeitos no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica da Câmara.

Da homologação da lista unitária de ordenação final cabe recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 de janeiro de 2012. — O Presidente, *José Ribeiro*.

305660283

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso n.º 1807/2012

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que foi celebrado, em 26 de dezembro de 2011, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vera Lúcia Bento Batista, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — provimento de um posto de trabalho de técnica superior (área do Ambiente), da carreira geral de Técnica Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 4 de janeiro de 2011, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde o montante pecuniário de € 1.201,48.

Mais se torna público que o júri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente: Paulo António Dionísio Felizardo, Chefe da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, em regime de substituição;

Vogais efetivos: Manuela de Jesus Rosa Inácio, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Empreitadas, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnico Superior (Investigação Social Aplicada) afeto à Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Maria Lucília da Silva Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos; e Rute Isabel Figueira Gomes Gamito, técnica superior (Engenharia Civil) afeta à Divisão de Obras Públicas e Empreitadas.

30 de dezembro de 2011. — A Vereadora, com competências delegadas, *Sandra da Cruz Gonçalves*.

305636226

Aviso n.º 1808/2012

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — provimento de um posto de trabalho de assistente operacional (coveiro), da carreira geral de assistente operacional.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 16 de novembro de 2011, tendo em conta o reconhecimento do interesse público, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento do seguinte posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mértola:

Assistente Operacional (Coveiro), da carreira geral de Assistente Operacional — 1 posto de trabalho, com afetação ao Setor de Obras

Municipais da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, para o desenvolvimento de atividades de limpeza e conservação dos cemitérios municipais; abertura de covais; execução de inumações; trasladações, exumações e outros serviços próprios dos cemitérios; organização e atualização de suporte informático para controlo dos períodos de inumação; colaboração na execução de medidas tendentes ao aumento da capacidade e reorganização do espaço nos cemitérios: correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional;

Competências essenciais: Realização e orientação para resultados; orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; relacionamento interpessoal; adaptação e melhoria contínua; otimização de recursos; responsabilidade e compromisso com o serviço; e orientação para a segurança.

2 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

3 — O local de trabalho é na área do concelho de Mértola;

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias será objeto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Mértola), imediatamente após o termo do procedimento concursal, observando o estipulado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência: posição remuneratória 1, correspondente ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única;

5 — A consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento;

6 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais: os referidos no artigo 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

8.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo da aplicação da ordem de prioridades previstas nos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conforme deliberação da Câmara Municipal de 16/11/2011;

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;